



 **BASF**
We create chemistry

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - CrediBASF

Sumário

- 1. INTRODUÇÃO 3
- 2. PROCEDIMENTOS 4
- 3. COMUNICAÇÃO 5

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Lei nº 9.613/1998, à Lei nº 12.683/2012 e a Circular BACEN Nº 3.978/2020, foi elaborada a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PPLD/FT), com o objetivo orientar, definir e estabelecer procedimentos para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, para combater os crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento do terrorismo.

As Cooperativas de Crédito e as demais instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) ficam expostas aos crimes previstos quando suas estruturas são utilizadas para a movimentação de recursos de origem ilícita.

2. PROCEDIMENTOS

A CrediBASF criou mecanismos de controle e procedimentos para identificação e monitoramento das operações que possam evidenciar indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Confira abaixo quais atividades de controle são realizadas:

a) identificação da origem dos recursos por meio de declaração de procedência firmada pelo cooperado, para valores iguais ou acima em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em um único mês ou quando houver necessidade (independente do valor).

b) avaliação da compatibilidade entre a capacidade financeira cadastrada no sistema e movimentação de recursos.

O monitoramento está baseado em valores que possam gerar indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, de forma direta ou indireta, nas operações de solicitação e amortização de empréstimos.

A CrediBASF também dedica especial atenção às operações mantidas com pessoa politicamente exposta, com identificação da origem dos recursos por meio de declaração de procedência firmada pelo cooperado, para valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em um único mês ou quando houver necessidade (independente do valor).

3. COMUNICAÇÃO

As operações identificadas como suspeitas no processo de monitoramento serão analisadas pela CredibASF e, nas situações listadas abaixo, estas operações serão comunicadas ao COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, devendo esse processo ser mantido sob absoluto sigilo:

- a)** indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos, a capacidade financeira e a origem do recurso;
- b)** atos suspeitos de financiamento do terrorismo;
- c)** solicitação de amortização de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Contato

credibasf@basf.com

(11) 2349-1144 | (11) 2349-1167

0800 773 2303 | WhatsApp (11) 99614-7663